



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 81 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2022, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº 1175 de 16/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, nos moldes dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	VALOR
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0001.2018 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE	- DA EM	3.1.90.11.00 Vencimentos Vantagens Pessoal Civil	- e Fixas 01	15.000,00
RS 15.000,00					

H
e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro + Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 2º Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	VALOR
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0001.2018 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SAÚDE	- DA EM	3.1.90.94.00 Indenizações Restituições Trabalhistas	- e 01	-15.000,00
- R\$ 15.000,00					

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. .

Silveiras, 07 de novembro de 2022

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete